

DECRETO Nº 433/2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.849/11 de 09/09/2011:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.849/2011 de 09/09/2011 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	01104	28.000,00
TOTAL			28.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236500122.018	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01104	18.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01104	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01104	8.500,00
TOTAL			28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito